CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

EM: __/__/__

FUNCIONÁRIO

DATA 07 / 04 / 1988

PROJETO DE LEI Nº 0026/1988

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Fiscais do Município - AFIM, na forma que indica

VEREADOR Aluízio Fontenele

LEI Nº 6324 DE 01 / 07 / 1988

DIOM Nº 8976 DE 14 / 10 / 1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6324 DE 01 DE Julho DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO-AFIM, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO - AFIM, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Julho DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 230 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Ao vereador Admiral Alfredo p/ relatar que 02/05/88 Paulo Sou

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0026/88

A Comissão de Legislação Em 8/4/1988 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO-AFIM, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão Em 3/10/1988 Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO- AFIM, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE ABRIL DE 1988.

VEREADOR - ALUIZIO FONTENELE

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO- AFIM É UMA ENTIDADE DE CUNHO BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS E TEM POR FINALIDADE DEFENDER INTERESSES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS E DEPENDENTES, BEM COMO LHES PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA, MÉDICO-ODONTOLÓGICA, PROMOVER ESPORTES E COMEMORAÇÕES DE DATAS FESTIVAS.

DIANTE DO EXPOSTO, ACREDITAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE ABRIL DE 1988.

VEREADOR - ALUIZIO FONTENELE

Aprovado em 2a. Discussão Em 11/05/1988 Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Em 11/05/1988 Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
062576 JAN87 2104
FORTALEZA - CE.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO-AFIM

A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO-AFIM, fundada em 17 de setembro de 1985, com sede provisória à Av. Deputado Figueiredo Correia, 321, Iago Jacarey e fora na cidade de Fortaleza-CE, é de cunho beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e tem por finalidade defender interesses e direitos dos associados e dependentes, bem como lhes propocionar assistência jurídica, médica-odontológica, promover esportes, comemorações de datas festivas e homenagens a quem se fizer merecer.

A diretoria, órgão executivo da AFIM, será constituída, definitivamente, por um presidente, dois vices-presidente, dois secretários, dois tesoureiros, um diretor de relações públicas e social e um orador.

DIRETORIA PROVISÓRIA:

Presidente: LUIZ GONZAGA PINTO NETO,brasileiro, casado, servidor público, CPF-073.907.503/91, residente e domiciliado na Rua Deptdo.Figuerei do Correia, 321-Iago Jacarey,Fortaleza.

Vice-Presidente: ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA, brasileiro,servidor público, CPF-956.157.928/68,residente na Rua Dr. Rui Monte,279,Antº Bezerra.

Secretário: JOÃO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, servidor público, CPF.057.444.903/53,residente na Rua Gal. Sampaio,1490-Centro.

Tesoureiro: RÔMULO AUGUSTO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, servidor público, CPF.061.628.603/10, residente na Rodovia Maranguape, 7840,Siqueira

Relações Pública: NEWTON FLADSTONE BARBOSA DE MOURA, brasileiro,casado,servidor público,CPF.072.675.503/63, residente na Rua Major Facundo,1466, Centro.

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB/Ce nº. 4.712 - CPF 000.431.093-49

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
062576 JAN87 2104
FORTALEZA - CE.

ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

"AFIM"

Artágo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, fundada em 17 de setembro de 1985, com sede provisória na Rua Deptdo. Figueiredo Correia, 321, Lago Jacarey, é uma Associação Civil, Beneficente e Instrutiva aos Fiscais do Município de Fortaleza e aos seus familiares, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, tendo como denominação oficial o nome "AFIM"

CAPITULO I

Artigo 2º DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

§1º - Defender os interesses dos associados.

§2º - Proporcionar aos seus associados os meios de defesa dos seus interesses, desde que não estejam em desacôrdo com o que preceitua este ESTATUTO.

§3º - Promover a união da categoria, orientar e dirigir, dentro da ordem e da Lei, todo movimento que diga respeito aos interesses da categoria.

§4º - Proporcionar a categoria em geral e ao sócio em particular assistência as causas justas e legais, como tais consideradas.

§5º - Interferir junto aos poderes públicos, no sentido de que a AFIM, seja beneficiada com providências públicas de amparo social, tais como organização de gabinete dentário, gabenete médico, biblioteca, promoções culturais, etc.

§6 - A Associação promoverá a comemoração solene das principais datas solenes, inclusive a data de aniversário da mesma.

Artigo 2º

§6 b- " A F I M "tomará parte em todos movimentos que digam respeito a defesa dos Fiscais do Município, concorrendo assim, com melhorias de suas condições de vida e trabalho.

c- AFIM, dentro de suas condições financeiras, deverá prestar ajuda ao associado quando este estiver, hospitalizado, auxílio funeral, quando necessitado.

d -Promover esportes e lazer aos seus associados.

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Artigo 3º O quadro social é constituído:

§1º a - Pelo quadro de fiscais do grupo SEFe TAF, ativos e inativos, Fiscais Celetista, que não responderão solidariamente, pelos atos da Diretoria.

§2º b- Os dependentes de fiscais, menores de 21 anos só poderão usufruírem dos benefícios da AFIM se portadores do cartão do IPM.

Artigo 4º - A instituição possue as seguintes categorias:

Benemérito, título concedido aqueles que proporcionarem à AFIM, benefícios considerados relevantes.

Honorários, aqueles que no desempenho de cargos ou funções públicas, promovam algo que coloque a instituição em posição de relevo, demonstrando interesse em prestigiá-la.

Sócio efetivo, aquele que estiver no Art. 3º § 1º

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PUBLICOS
062576 JAN 87
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS DA AFIM

Artigo 5º- São direitos e deveres do associado:

a- Votar e ser votado,assistência da entidade na solução de problemas na área da Administração Municipal, referente a sua condição de servidor.

b- Gozar de toda assistência Social que a Associação ofe. er.

c- Dar parecer e votar nas Assembléias Gerais e Extraordinárias.

CAPÍTULO III

Artigo 5º

d- Ajuda na elaboração de requerimento, petições ou proporções dirigidas aos órgãos públicos em geral.

e- Assistência Jurídica, Médica-Odontológica, dentro das condições de posse da entidade.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º

a- Autorizar o desconto de sua mensalidade, no valor de 5% (cinco por cento) do salário mínimo em vigor, preencher ficha social.

Indicar por escrito o nome de seus dependentes na ficha social, para que possam ter os benefícios oferecidos pela AFI

Atender as convocações da instituição.

Cooperar para o progresso e desenvolvimento da associação, zelando pelo seu conceito.

Observar o Estatuto, apoiando e catando as decisões da Diretoria.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
FORTALEZA - CE
062578

CAPÍTULO V

DA CONSTITUIÇÃO DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 7º

Constituem os Poderes Sociais:

a- Assembléia Geral e Extraordinárias

b- Conselho Representativo; constituído por delegados das diversas Secretarias Municipais, escolhidos pelos associados nelas lotados, 01 (um) por Secretaria.

c- Comissão Fiscal, constituída por 05 (cinco) membros, eleitos em conjunto com a Diretoria, sendo um relator escolhido entre os membros.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
062576 JAN87
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO VI

Artigo 8º DAS ASSEMBLÉIAS:

a- Ordinárias e

b- Extraordinárias.

CAPÍTULO VII

Artigo 9º DAS CONVOCAÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS:

a- As Assembléias Gerais Ordinárias são convocadas para eleição da Diretoria e Comissão Fiscal.

§1º Mediante Edital publicado 08 (oito) dias antes de sua realização, fixado nas diversas Secretarias.

b- O Mandato Administrativo da Diretoria será de 02 (Dois)anos, tendo como data inicial o dia do Funcionário Público, 28 de Outubro.

c- A Eleição será realizada 30 (trinta) dias antes da posse e término do mandato, portanto dia 30 (trinta) de setembro.

d- Poderá haver Reeleição da Diretoria para os mesmos cargos por mais um mandato, podendo os membros concorrerem a cargos diferentes em outras Eleições.

§ ÚNICO, A Assembléia Geral tem poderes para modificar a data da Eleição ou Posse da Diretoria, sem que haja prejúiso do Mandato Futuro, Alineas, b e c.

Artigo 10 a- As Assembléias Gerais e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por qualquer Associado, justificado o motivo da mesma.

§ÚNICO As Assembléias Gerais e Extraordinárias serão convocadas para comemorações de datas de aniversário da Entidade, datas cívicas importantes ou para tomar decisões reclamadas pelos altos interesses da instituição ou categoria, podendo ser convocadas através de ofícios.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CAPITULO VII

Artigo 10 As Assembléias Gerais funcionarão em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados em pleno gozo de seus direitos, ou em 2ª (segunda) convocação uma hora depois, com os associados que se encontrarem presentes.

§ Único O Presidente deverá comunicar aos presentes antes do encerramento da 1ª (primeira) convocação que haverá outra uma hora depois, devendo constar em ata, sem o que não terá validade.

Artigo 11º AS ASSEMBLÉIAS ELEITORAIS, serão presididas por um um sócio efetivo aclamado pelos presentes, que não faça parte de nenhuma chapa disputante do pleito e não pertença a Diretoria que termina o mandato, cabendo-lhe a escolha de um secretário e dois escrutinadores, para apuração que será feita imediatamente ao encerramento da eleição, anunciando a chapa vencedora, que deverá constar em Ata.

CAPITULO VIII

Artigo 12º DAS ELEIÇÕES:

a- Poderão concorrer tantas quanto forem as chapas apresentadas.

b- A Chapa vencedora será aquela que tiver maior número de votos ou seja maioria simples.

c- Em caso de empate, será convocada nova eleição 72 (setenta e duas) horas depois, podendo concorrer somente as chapas que obtiveram empate, não podendo serem modificadas.

d- As chapas deverão serem Registradas 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Eleição.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR REGISTROS PÚBLICOS FORTALEZA - CE. 062576

§Único Só será permitido votar e ser votado Fiscais associados a AFI .

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
062576 FORTALEZA 1987 2104

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

CAPÍTULO IX

Artigo 13º **DA DIRETORIA**

1- Presidente
2- 1º Vice-Presidente
3- 2º Vice-Presidente
4- 1º Secretário
5- 2º Secretário
6º-Tesoureiro
7º-2º Tesoureiro
8º-Relações e Diretor Social
9º-Orador

Artigo 14º Cabe a Diretoria dirigir a instituição, cumprindo e fazendo cumprir o ESTATUTO, realizar mensalmente as sessões ordinárias e se fazer presente as às Assembléias Gerais.

Artigo 15º Ao Presidente Compete;

a- Representar a Associação para todos os fins, ativa, passivamente,judicial e extrajudialmente,

b- Presidir as sessões ordinárias e as Gerais e Extraordinárias.

c- Empossar os membros do conselho representativos

d- Prover os cargos vagos na Diretoria, mediante votação dos seus integrantes e exonerar, observando as mesma condições, qualquer diretor, que por negligência ou falta grave,seja considerado inconviniente aos interesses da entidade a sua permanência no cargo que ocupa.

e- Celebrar em nome da entidade acordos ou convênios em prol da instituição, antes colocado em votação por ocasião da reunião da Diretoria.

f- Assinar toda correspondência ou qualquer tipo de publicação, bem como, visar cheques, contratos bancários,recibos, e exarar despachos nos balancetes.

g- Cumprir e impor o cumprimento do ESTATUTO e dirigir os movimentos reivindicatórios de iniciativa da entidade, ou categoria, quando por esta solicitado, de acordo com que sobre o assunto determina o ESTATUTO.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
062576 JAN87
FORTALEZA - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO IX

Artigo 16º Ao Vice-Presidente;

a- É exágido o comparecimento às sessões e Assembléias, cabendo-lhe auxiliar e substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, quando hover vacância do cargo de presidente ocupá-lo.

Artigo 17- Ao 2º Vice-Presidente compete; comparecer as sessões e e assembléias,substituir o Presidente e 1º Vice na ausência desses.

Artigo 18º As titulares da Secretaria compete;

a- A redação e Leitura da Ata,guarda de material de expediente, correspondência, edital, preenchimento de ficha social e manter organizados os arquivos.

b- Registrar obrigatóriamente nas Atas, o movimento financeiro da entidade, fornecido pela tesouraria.

c- Manter o livro de presença por ocasião das sessões e substituir o Presidente e Vices na ausências desses.

Artigo 19º As titulares da Tesouraria compete;

a- Promover arrecadações da instituição,apresentar mensalmente, por ocasião da sessão ordinária a situação financeira da AFIM.

b- Depositar em banco designado pelo Presidente,as rendas da AFIM, não podendo reter na tesouraria importância superior a 02 (dois) salários mínimos.

c- Manter em dia a escritura do livro caixa, apresentar e assinar conjuntamente com o presidente os cheques e recibos que digam respeito a valores para o visto, sem o qual não terão validade.

Artigo20- Ao Relações Pública e Diretor Social compete;

a- Fazer saber aos associados as decisões tomadas pela Diretoria, em reuniões.

b- Fazer e organizar festas de confraternizações, promover esportes, movimentos culturais,etc.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
062576 JAN87 2104
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO XII

Artigo 24º

b- A Associação poderá dispor livrimente de seus bens para realização de negócios ou alienação de imóveis, se autorizada pela Assembléia Geral obedecendo o artigo 10 e §único.

Artigo 25º Constituen-se o Patrimônio da Associação:

a- As rendas Sociais

b- Imóveis, movéis, utencílios e suas rendas,títulos, donativos.

Artigo 26º Ao Diretor de Patrimônio compete;

a- Catalogar os bens da Associação e enumerá-los

b- Autorizar e observar os consertos que sejam necessários nos móveis e imóveis e objetos da Associação.

c- Contratar serviços, conjuntamente com o tesoureiro.

CAPÍTULO XIII

Artigo 27º DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

a- Quando os associados concluirem que a AFIM não está atingindo aos objetivos da categoria, devendo no entanto ser respeitado o artigo 10 §único.

b- Todos os bens , imóveis, móveis, utencílios etc, deverão ser destinados a uma entidade de classe devidamente registrada considerada de utilidade pública, escolhida em Assembléia Geral.

§ ÚNICO Deverá ser publicado o Edital de Convocação para a extinção da AFIM, na imprensa local, com antecedência de 10 (dez) dias da data da ASSEMBLÉIA GERAL.

D I S P O S I Ç Õ E S G E R A I S

Artigo 28º

A AFIM-ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO,tem como sede e provisória na Av.Deput.Figueiredeo Correia,321,Lago Jacarey e foro a Cidade de Fortaleza (CE).

Artigo 29º

O presente ESTATUTO só poderá ser modificado ou reformado / após 01(um) ano da sua aprovação em Assembléia Geral.

§ ÚNICO

Só poderá modificar o presente Estatuto a Assembléia Geral obedecendo o artigo 10 e Único.

Artigo 30º - O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO-AFIM, foi discutido e aprovado em Assembléia Geral realizada na sede do Sindicato dos Condutores de Véículos Rodoviários e Anexos, no dia 17 de setembro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

DIRETORIA PROVISÓRIA DA AFIM

Presidente LUIZ GONZAGA PINTO NETO, brasileiro, casado, CPF 073.907.503/91, Funcionário Público. Luiz Gonzaga Pinto Neto

1ºVice-Presidente ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, CPF 956.157.928/68, Funcionário Público. Antonio Teixeira de Sousa

2ºVice-Presidente ADONAI DA SILVA AIRES, brasileiro, solteiro, CPF 113.574.603/68, Funcionário Público. Adonai Aires

1ºSecretário JOÃO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, CPF 057.444.903/53, Funcionário Público. João Rodrigues Filho

2º Secretário EDGAR LIMA DA COSTA, brasileiro, casado, CPF 057.532.443/00, Funcionário Público. Edgar Lima da Costa

1º Tesoureiro RÔMULO AUGUSTO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, CPF 061.628.603/10, Funcionário Público. Rômulo Augusto de Silva

2º Tesoureiro JOSÉ ALENCAR FERREIRA, brasileiro, casado, CPF 016.505.483/20, Funcionário Público. José Alencar Ferreira

Relações Públicas D. Social NEWTON FLADSTONE BARBOSA DE MOURA, brasileiro, casado, CPF 072.675.503/63, Funcionário Público. Newton Fladstone Barbosa de Moura

Orador Oficial HERMES FLORÊNCIO DA COSTA, brasileiro, casado, CPF 071.639.083/34, Funcionário Público. Hermes Florêncio da Costa

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:

062576 JAN87 10:49

DOU FÉ

Fortaleza (CE), 17 de setembro de 1985.

ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO-AFIM.

LUIZ GONZAGA PINTO-NETO
-Presidente-

José Evandro de Melo Júnior
Bº. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce nº 4712 - CPF 000.431.093-49

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
RUA ... FACUNDO, 713
231-1573 e 231-1573

Fortaleza, 12/01/1987

Dou fé

JOSÉ EVANDRO DE MELO ...
REGNOBERTO M. ...
Mª. DE FATIMA M. MARQUES
ESCRIV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

AFIM

ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO - AFIM
REG. 62.576 - C.G.C. 11.745.130/0001-70
FUNDADA EM 17/10/85

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

OFÍCIO Nº 0019/88 Fortaleza, 08 março de 1988.

Prezado Senhor.

A Associação dos Fiscais do Município-AFIM, através do seu presidente, in fine assinado, vem solicitar a V.Excia. encaminhar projeto de Lei à Câmara Municipal de Fortaleza, reconhecendo essa entidade como de utilidade Pública.

Certo do seu pronto atendimento, manifesto a V.Excia. as reiteradas expressões do mais alto e distinto apreço.

LUIZ GONZAGA PINTO NETO
-Presidente-

Ao Excelentissimo Senhor Veriador Municipal
Dr. Aluizio Fontenele
Nesta.

198 .....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

6.º OFÍCIO DE NOTAS

RUA MAJOR FACUNDO, 713 - TELEFONES: 231-1553 / 231-1573

FORTALEZA - CEARÁ

Bel. José Leandro de Melo Júnior

NOTÁRIO PÚBLICO

E

OFICIAL DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Rognoberto Marques de Melo Júnior

6.º TABELIÃO - SUBSTITUTO

ESCREVENTES AUTORIZADOS: José Osmundo de Lima – José Marcondes M. Marques
Wedna Ma. Soares Marques — Humberto Moura Ferreira
Maria de Fátima Marques Barros — Ma. Zilma Marques de Melo

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO

OUTORGANTE(S): LUIZ GONZAGA PINTO NETO

OUTORGADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO- AFIM

LIVRO N.º R/23 FLS. ..... TRASLADADO POR: EVANDRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C. AO PREENCHER ESTA FICHA
2. PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CONTRIBUINTES

11 745 130/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL AQUIRAZ

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C ? SIM 01 3 NÃO 02 6 — X

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 — X

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	X			
EXPORTAÇÃO	01 7		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5		ENERGIA ELÉTRICA	09 2	
IMPORTAÇÃO	03 3		MINERAIS	10 6	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	
IPI	05 0		ICM	12 2	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
01 6	02 4	03 2 — X

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4		EMPRESA PÚBLICA	10 3	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5		FUNDAÇÃO	15 4	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3		ASSOCIAÇÃO	16 2	
SOC. COOPERATIVA	08 1		AUTARQUIA	17 0	X
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		ÓRGÃO PÚBLICO	18 9	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

12 CÓDIGO: 8021

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICIPIO - AFIM

14 NOME DE FANTASIA: AFIM

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 NOME DO LOGRADOURO: AV. DEP. FIGUEIREDO CORREIA

16 NÚMERO: 321

17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

18 BAIRRO OU DISTRITO: LAGO JACAREY

19 CEP: 60000

20 SIGLA DA U.F.: CE

21 MUNICÍPIO: FORTALEZA

22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389

23 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 073907503 — CONTROLE 91

26 NOME: LUIZ GONZAGA PINTO NETO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza 13 de janeiro 87

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Luiz Gonzaga Pinto Neto

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 — ANO 87 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30006 13/01/87 DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 13 — MÊS 01 — ANO 87

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: MAT. 8.003.309-5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 0284

FLS: 1/2 MELLO JR.
CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
062493 JAN 87 Nº 1016
FORTALEZA - CE.

Ata da Assembléia geral da categoria de Fiscais integrantes do grupo Ocupacional SEF, aos onze dias do mês de setembro, do ano mil, novecentos e oitenta e cinco, às nove e trinta horas, os AGENTES FISCAIS integrantes do grupo ocupacional SEF-Serviço Especial de Fiscalização, lotados nos secretarios da SAÚDE, SERVIÇOS URBANOS, SUOP, e de TRANSPORTES, todos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, reuniram-se em Assembléia geral, na sede do Sindicato dos condutores de veículos Rodoviários e Anexos, sito à Av. Tristão Gonçalves nº 1380 centro, Fortaleza-Ce, e decidiram criar uma Associação de cunho beneficente sem fins lucrativos com duração indeterminada, para orientar e defender os interesses e direitos da categoria. na mesma Assembléia foi constituída uma comissão com a incubência de elaborar um Estatuto da Associação, cuja comissão foi composta de dez membros, sob a cordenação do Agente fiscal de URBANISMO, LUIZ GONZAGA PINTO NETO. Ainda, na referida Assembléia, foi marcada uma outra Assembléia para o dia dezessete de setembro de mil, novecentos e oitenta e cinco, às nove e trinta horas, para ser discutido e aprovado o Estatuto e assim, fundarem a ASSOCIAÇÃO. Eu, ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA, servindo de secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes.

Gonzaga Pinto
Antonio Teixeira de Sousa
[illegible]

CARTÓRIO 212 JR.

José Alencar Ferreira
Newton Gladstone Barbosa de Moura
Edgar Dunn de Coste
Francisco Lopes Dias de Oliveira
José Rubenian da Silva
José Ildemar Rocha
Maria das Graças Lima de Araujo
Sebastião Miranda Araujo
Raimundo Nonato [illegible]
Nelson Rocha da Costa
Bruno Barros de Sá
José Alencar Ferreira
José Claudio
Alfredo Castelo Branco
Nunes Ramos de Castro
Heliberto Bau Pena
João da Costa Rodrigues
José Mario S. Mo[illegible]
Alberto Marsiaj Lopes
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Odrelio Silva
Miriam M. Ventura
Paulo Alfillio
Alcione Gaze
Joaquim Baes [illegible]

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
DE DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Arquivo 062493 JAN 87
DOU FÉ
José Evandro de Melo Júnior
6º TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
062494 JAN87
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO MELLO JR. FLS: 1/3

Ata da Assembléia dos Agentes fiscais integrantes do Grupo Ocupacional SEF- Serviço Especial de Fiscalização. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove e trinta horas, na sede do sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, sito à Av. Tristão Gonçalves, 1380, centro, Fortaleza-Ce, os Agentes fiscais integrantes do grupo ocupacional SEF- Serviço Especial de fiscalização, se reuniram em Assembléia geral, conforme havia sido designada, discutiram e aprovaram o Estatuto e deram nome oficial à Associação de AFIM - ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO na mesma Assembléia foi eleita uma DIRETORIA provisória composta de cinco membros que por sugestão da mesa e com o aprovo dos presentes foi votada secretamente, obedecendo-se o seguinte critério; o eleitor votaria em cinco FISCAIS, sendo que o mais votado seria o Presidente, o segundo o Vice, o terceiro o secretário, o quarto o TESOUREIRO e o quinto seria o RELAÇÕES PÚBLICAS. Após a apuração a DIRETORIA provisória ficou constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: LUIZ GONZAGA PINTO NETO
VICE-PRESIDENTE: ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO: JOÃO RODRIGUES FILHO
TESOUREIRO: ROMULO AUGUSTO DE ARAÚJO SILVA
RELAÇÕES PÚBLICA: NEWTON FLADSTONE BARBOSA DE MOURA.

Resultou aprovado que os demais cargos da DIRETORIA seriam preenchidos por livre indicação desta, como fosse no que dispõe o Artigo 15 ALENEA D do ESTATUTO, ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA servindo de secretário ad-

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
062494 JAN 87 Nº 10
FORTALEZA - CE.

Por assinado por mim, e por todos os membros da mesa bem como toda DIRETORIA ELEITA. Antonio Teixeira de Souza

Newton Fladstone Barbosa de Moura
Edgar Lima J. Costa
Francisco Ofício Dias de Oliveira
[illegible]
José Ribeiro da Silva
José Ribeiro Rodrigues
Maria das Graças Lima de Araújo
Sebastião Muniz Araújo
Raimundo Nomeda [illegible]
[illegible]
[illegible]
José Alencar Ferreira
José Claudio
[illegible] Castelo Branco
Arnaldo Ramos de Castro
Ildebrando Bau Pena
João da Costa Rebouças
José Mário S. Maia
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Miriam M. Ventura
[illegible]
[illegible]
Joaquim Paes [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

CARTÓRIO FLS. 213 MELO JR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTUGAL
ARQUIVO

[illegible]

Antonio Pereira de Vieira

José [illegible]

[illegible]

Raimundo [illegible]

[illegible]

Antonio Teixeira de [illegible]

[illegible]

Newton Gladstone Barbosa de Moura

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo:
062494 JUN 87 12 07
DOU FÉ
José Evandro de Melo Júnior
Cº TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

CARTÓRIO
FLS: 3/3
MELO JR.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE PORTUGAL

Ata sumária da reunião da Diretoria provisória da ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO - AFIM, local Panorama Artesanal à rua Senador Jaguaribe nº 346 bloco B sala 7 (sete) as 15:00 (quinze) horas do dia 07 (sete) de janeiro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete). Comparecimento 15 (quinze) membros. Os trabalhos foram presedido pelo Sr. Gonzaga o qual teve como secretário João Rodrigues. Deliberação: Composição da chapa para concorrer as eleições da Associação dos Fiscais do Município AFIM que se realizará no dia 30 (trinta) do corrente mês. Depois de vários pontos de vista ficou delineada a seguinte composição: Presidente, Gonzaga, 1º vice presidente, Teixeira, 2º vice presidente, Fladstone, 1º secretário João Rodrigues, 2º secretario, Auxiliadora, 1º tesoureiro Everais, 2º tesoureiro Alencar, relações públicas, Daniel, orador, Agen. Conselho Fiscal: Adonai, Hermes, Cláudio, Edgar, Socorro Diogo. Assinatura: esta ata foi lavrada sob forma sumária e após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

[illegible]

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 62.576, no Microfilme Rôlo n.º 023, em data de 13 de Janeiro de 1.98 7, consta o registro em microfilme do ESTATUDO, da sociedade denominada ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO- AFIM, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 13 de Janeiro de 1.98 7.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Junior
Dr. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

Dispensado de Impressão e Inscrição
Em 03/05/1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PARECER Nº 19 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 0026/88

O VEREADOR ALUÍZIO FONTENELE SUBMETEU A CONSIDERAÇÃO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO- AFIM, NA FORMA QUE INDICA."

A PRESENTE PROPOSIÇÃO TEM OBJETIVO CONCEDER OS BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO- AFIM , ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM POR FINALIDADE A INTEGRAÇÃO DA CLASSE, PROPORCIONANDO-LHES ASSISTÊNCIA JURÍDICA, MÉDICO-ODONTOLÓGICA E DEFENDER OS INTERESSES DOS SEUS ASSOCIADOS.

DIANTE DO EXPOSTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE maio DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 0026/88.

APROVADO EM 12/05/88 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO - AFIM, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO - AFIM, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE 05 DE 1988.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 541 /88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Fortaleza, 17 de maio de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que"Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO-AFIM, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Iria Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.
MARIA LUIZA FONTENELE
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta

Dentro da Copia do Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO-AFIM, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO - AFIM, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

EXTRATO DO ESTATUTO DO PROJETO SOCIEDADE FAMÍLIA E CRIANÇA - PROSFAC

DENOMINAÇÃO:PROJETO SOCIEDADE FAMÍLIA E CRIANÇA.SEDE:rua da Consolação,nº 477,Jardim Iracema,Fort-CE.OBJETIVOS:defender os interesses das famílias inscritas e utilizar os recursos recebidos em benefício das mesmas,através de programas que promovam ou contribuam para a promoção dos seus membros:ADMINISTRAÇÃO:será administrado por um comitê de pais,eleito pelos pais ou responsáveis das crianças inscritas por voto secreto,para mandato de 01 ano. REPRESENTANTE LEGAL:pelo presidente do comitê de pais,que representará o mesmo,ativa,passiva,judicial e extrajudicialmente.TEMPO DE DURAÇÃO:indeterminado.REFORMA DO ESTATUTO:pelas famílias inscritas.RESPONSABILIDADES DAS FAMÍLIAS INSCRITAS:respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo PROSFAC.CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO:por Lei ou por vontade de2/3 das famílias inscritas.DESTINO DO PATRIMÔNIO: terá o destino que as famílias inscritas decidirem.Fortaleza,29 de Agosto de 1986.Diretoria:Presidente:João Luces da Silva,casado,vigilante,CPF:166.634.623-34;Vice-Presidente: / Ma. Lucia de Abreu,solteira,do lar,RG:640.260-83;1º Secretário:Fca. Quitéria de Silva,casada,do lar,CPF:317.517.413-20;2º Secretário:Regina Lucia Barros de Oliveira,casada,do lar, CPF:226.354.023-49;1º Tesoureiro:Antº Santos/ da Costa,casado,eletricista,CPF:111.158.293-87;2º Tesoureiro:Felicidade Rodrigues da Rocha,casada,do lar,RG:985.472-SP-CE,todos brasileiros.VISTO:MARIA SANTA DE MELO ROCHA.OAB-CE 4712.

NR 77407 – A-I

★★★

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CONSELHO DE MORADORES DA GRANJA PORTUGAL

O CONSELHO DE MORADORES DA GRANJA PORTUGAL, É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta Capital, à rua Teodoro de Castro, 985. A entidade tem como objetivos lutar pelas necessidades e direitos da comunidade; apoiar grupos de moradores em caso de despejo desapropriação e apoiar movimentos populares. A diretoria da entidade é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1o. e 2o. Tesoureiros e Suplente. Ao Presidente compete representar o Conselho em juízo ou fora dele, judicial ou extrajudicial. Os membros da entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sociedade que terá prazo de duração indeterminado, em caso de dissolução doará seu patrimônio a entidade congêre a ser determinada pela Assembléia Geral especialmente convocada para este fim. Os estatutos da sociedade que serão registrados no Cartório competente, entrarão em vigor na data de publicação deste Extrato, ficando os mencionados Estatutos a inteira disposição dos interessados em sua sede, aos quais serão distribuídos no original em seu inteiro teor e forma. Assina em 20 de agosto de 1986.

NR 77.398 – A-I

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DO MUNICÍPIO – AFIM

A Associação dos Fiscais do Município – AFIM, fundada em 10.85, com sede e foro em Fortaleza-CE, é de cunho beneficente, n fins lucrativos, de duração indeterminada e tem por finalidade defender interesses e direitos dos associados e dependentes, bem como lhes proporcionar assistência jurídica, médico-odontológica e, ainda, promover esportes, comemorações de datas festivas e homenagens a quem se fizer merecer.

A diretoria, órgão executivo da AFIM, será constituída, definitivamente, por um presidente, dois vice-presidentes, dois secretários, dois tesoureiros, um diretor de relações públicas e social e um oradon

DIRETORIA PROVISÓRIA:

Presidente: LUIZ GONZAHA PINTO NETO, brasileiro, casado, servidor público, CPF 073.907.503-91, residente e domiciliado à Rua Deputado Figueiredo Correia, n. 321, Lago Jacarey.

Vice-Presidente: ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA, brasileiro, servidor público, CPF 956.157.928-68, residente e domiciliado à Rua Dr. Rui Monte, n. 279, Antônio Bezerra.

Secretário: JOÃO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, servidor público, CPF 057.444.903-53, residente e domiciliado à Rua General Sampaio, n. 1490.

Tesoureiro: RÔMULO AUGUSTO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, servidor público, CPF 061.628.603-10, residente e domiciliado à Rodovia Maranguape, 7840, Siqueira.

Relações Públicas: NILTON FLADISTONE BARBOSA DE MOURA, brasileiro, casado, servidor público, CPF 072.675.503-63, residente e domiciliado à Rua Major Facundo, n. , todos em FORTALEZA-CE.

NR 31.942 – A

★★★

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO HENRIQUE JORGE E ADJACÊNCIAS

ESTATUTO

CAPÍTULO I – Art. 1o. – A Associação de Moradores do Henrique Jorge e Adjacências, fundada em 08 de agosto de 1986, com sede provisória à Rua Natal, 21, Henrique Jorge, em Fortaleza-CE, entidade sem fins lucrativos e com número ilimitado de sócios, pessoas residentes ou estabelecidas nestes locais.

Art. 2o. – A Associação tem por objetivos: a) Promover o desenvolvimento comunitário através de atividades sociais, educacionais esportivas e culturais, com recursos provenientes de doações ou empréstimos; b) Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições públicas. CAPÍTULO II – Art. 3o. – São deveres dos sócios: a) Respeitar e fazer respeitar estes estatutos; b) Comparecer às reuniões, assembléias e demais atividades. Art. 4o. – São direitos dos sócios: a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos; b) Desfrutar de benefícios assegurados pela Associação. CAPÍTULO III – Art. 5o. – As eleições para preenchimento dos cargos realizar-se-ão trinta dias antes do vencimento dos mandatos da diretoria e do Conselho Fiscal. CAPÍTULO IV – Art. 6o. – Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 7o. – A Diretoria compõe-se de Presidente (um), Vice-Presidente (um), Secretário (dois), Tesoureiro (dois), Conselho Fiscal (três). Art. 8o. – São atribuições da Diretoria: a) Administrar os bens móveis e imóveis da Associação; b) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo mais que forem doados. c) Resolver os casos não previstos nestes Estatutos.

CAPÍTULO V – Art. 9o. – Do Conselho Fiscal: será composto de três membros efetivos.

Parágrafo Único – Dos membros efetivos do Conselho Fiscal um será escolhido pelos demais componentes para ser o Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 10 – Compete ao Conselho Fiscal: a) Fiscalizar a diretoria para apresentar as prestações de contas; b) Aprovar as prestações de contas não duvidosas apresentadas.

CAPÍTULO VI – Art. 11 – A Associação somente poderá ser dissolvida [illegible]

ATUAL DIRETORIA

Presidente: Raimunda Mousa [illegible]
Vice-Presidente: Francisca Maria Nunes da Silva
Primeiro Secretário: Cícero Gabriel de Sousa
Segundo Secretário: Suelene Feliciano Holanda
Primeiro Tesoureiro: Eudes de Marques Rodrigues
Segundo Tesoureiro: Maria Gabriel dos Santos
Conselho Fiscal: Daury Gabriel de Sousa
Francisca [illegible] da Silva Sousa
Suely Feliciano Holanda

CARTÓRIO MELLO JUNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado para Registro deste Documento sob a Ordem, Data, Hora
Presente
062576
JUN87
NR 34.944
Reg. TOCE 03475

BALANÇOS

GUAIÚBA AGROPECUÁRIA S/A
C.G.C. – 07.574.718/0001-30

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

Dando cumprimento posições legais e estatutárias, apres o Balanço Patrimonial e as Demonstraç nanceiras, relativo ao exercício ence em 31 de Dezembro de 1985. A Diretori ca-se a disposição dos senhores acion para quaisquer outros esclarecimentos

Fortaleza, 03 de Agosto de 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.1

ATIVO	EXERCÍ 1985
CIRCULANTE	122
Caixa	22
Outros Créditos	100
PERMANENTE	5.209
Diferido	5.209
Total do Ativo	5.331
PASSIVO	
CIRCULANTE	600
Obrigações Diversas	600
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.731
Capital Social	1.506
Reserva da Corr.Monet. do Capital	3.303
Prejuízo Acumulado	(78)
Total do Passivo	5.331

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO DO E

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
Resultado da Corr.Monet.	1.048
Lucro (Prej.) Líquido do Exercício	1.048

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS OU PREJ

Saldo Inicial	(353)
Correção Monetária do Saldo Inicial	(772)
Lucro ou (Prej.) Líquido do Exercício	1.048
Saldo P/ 31 de Dezembro de 1985	(78)

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Os critérios adotados na contabil das operações, elaboração e apresenta Demonstrações Financeiras estão de a com os dispositivos da Lei 6.404/76 lação tributária em vigor;
2. As Contas do Ativo Permanente est tradas pelo custo de aquisição e cor de acordo com o Decreto Lei 1.598/77
3. As Demonstrações Financeiras se a transcritas no Livro Diário nº 01, a nº 05, registrado na Junta Comercial tado do Ceará sob o nº 04514/85, des do em 25.09.85;
4. Não há Conselho Fiscal permanente foi instalado no presente exercício.

EURICO DE SOUSA MONTEIRO
Diretor Presidente
CARLOS EDSOM M.MAPURUNGA
Contador CRC-CE. 6.209
CPF – 017.367.873-49 NI

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.o 18.066, DE 07 DE AGOSTO DE 1986.

Abre, adicional ao orçamento vigente do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem o crédito suplementar de Cz$ 11.200.000,00,para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item III do art. 74 da Constituição do Estado, combinado com o item II do art. 150 da Lei n.o 9.809, de 18 de dezembro de 1973, e tendo em viste o que consta no processo n.o 0936/86, da Secretaria de Administração, oriundo da Secretaria de Planejamento e Coordenação,

DECRETA:

Art. 1.o – Fica aberto, adicional ao vigente orçamento do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER o crédito suplementar de Cz$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil cruzados) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, assim discriminada.

5300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Entidades Supervisionadas.
5302 – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.
5302.16885311.047 – Construção, Restauração e Conservação de Rodovias Estaduais
4130.00.52 – Investimentos em Regime de Execução Especial.....Cz$ 11.200.000,00
TOTAL.....Cz$ 11.200.000,00

Parágrafo único – Os recursos de que trata este Decreto serão aplicados na conclusão da Restauração do seguinte trecho:
Aratuba – Capistrano.....Cz$ 11.200.000,00
TOTAL.....Cz$ 11.200.000,00

Art. 2.o – Os recursos necessários à excução deste Decreto decorrem do Aúmento da Contribuição do Estado, atrvés da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Decreto n.o 18.048, de 25 de julho de 1986.

Art. 3.o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 1986. – LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA. José Antunes Fonseca da Mota – Mário Cézar de Andrade Sales.

SECRETARIAS DE ESTADO

FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4o., §§ 2o. e 3o. da Lei n.o 10.456, de 28 de novembro de 1980, RESOLVE designar FRANCISCO JOSÉ FONSECA MOTA, para compor o Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na condição de Conselheiro representante dos contribuintes, por indicação da Federação do Comércio do Estado do Ceará, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 9 de [illegible] de 1986, tendo como suplente JOSÉ DE PAULA FREIRE.

Evandro de Melo Jucá
TABELIÃO

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTA em Fortaleza, aos 09 de setembro de 1986. LUIZ D FONSECA MOTA – Vladimir Spinelli Chagas.

★★★

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, atribuições legais e tendo em vista o disposto no artig 3o. da Lei n.o 10.450, de 28 de novembro de 1980, R nar JOÃO FERNANDES FONTENELLE, para compor Recursos Fiscais do Estado, na condição de Conselheir dos contribuintes, por indicação da Federação das Estado do Ceará, com mandato de 4 (quatro) anos, a Junho de 1986, tendo como suplente EUCLIDES LIMA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 1986. L ZAGA FONSECA MOTA – Vladimir Spinelli Chagas.

★★★

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, atribuições legais e tendo em vista o disposto no artig 3o. da Lei n.o 10.450, de 28 de novembro de 1980, R nar EVÉRARDO MOYSÉS FERREIRA, para compor Recursos Fiscais do Estado, na condição de Conselheir dos contribuintes, por indicação da Federação do Com do Ceará, com mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 1986, tendo como suplente ANTÔNIO CORREIA AR CIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO D Fortaleza, aos 09 de setembro de 1986. LUIZ DE GO SECA MOTA – Vladimir Spinelli Chagas.

6.o OFÍCIO DE NOTAS

NOSSO ENDEREÇO
Rua Major Facundo, 713 - Centro
C.G C. 06.573.034.0001-51 Fones: (085) 231-1553 e 231-1573
Fortaleza - Ceará - Brasil
Cep. 60.000

☐ SIGA A INSTRUÇÃO INDICADA:
Registre sua Escritura no 1º. Cartório de Imóveis:
Rua General Sampaio, 1268

☐ REGISTRE SUA ESCRITURA NO 2º. CARTÓRIO DE IMÓVEIS
Rua Pedro I Nº. 761

☐ REGISTRE SUA ESCRITURA NO 3º. CARTÓRIO DE IMÓVEIS
Rua Floriano Peixoto, 1208

☐ NÃO É NECESSÁRIO O REGISTRO IMOBILIÁRIO

QUALQUER DÚVIDA OU INFORMAÇÃO LIGUE PARA OS NÚMEROS TELEFÔNICOS ACIMA INDICADOS OU DIRIJA-SE DIRETAMENTE PARA O RECEPCIONISTA NO NOSSO ESCRITÓRIO TÉRREO.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

HÁ MAIS DE 13 ANOS A SEU INTEIRO DISPOR

SOMOS GRATOS P/ PREFERÊNCIA